

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto do Presidente da República n.º 27/98

de 14 de Julho

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 3.º, n.ºs 2 e 3, e nos artigos 69.º e 70.º do Estatuto Orgânico de Macau, decreto a extensão ao território de Macau do Protocolo Adicional à Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados, aprovada pelo Decreto do Governo n.º 207/75, cujo texto foi publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 90, de 17 de Abril de 1975, nos mesmos termos em que a República Portuguesa a ela se encontra internacionalmente vinculada.

Para publicação no *Boletim Oficial* de Macau, em conjunto com os referidos decreto de aprovação e texto da Convenção.

Assinado em 2 de Julho de 1998.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

(D.R. n.º 160, I Série-A, de 14 de Julho de 1998)

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Decreto n.º 207/75

de 17 de Abril

Usando da faculdade conferida pelo artigo 16.º, n.º 1, 3.º, da Lei Constitucional n.º 3/74, de 14 de Maio, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único. É aprovado, para adesão, o Protocolo de Nova Iorque, de 31 de Janeiro de 1967, adicional à Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados, concluída em Genebra em 29 de Julho de 1951, cujos textos, em inglês e na respectiva tradução em português, vão anexos ao presente decreto.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros. — *Vasco dos Santos Gonçalves* — *Mário Soares*.

Assinado em 1 de Abril de 1975.

Publique-se.

O Presidente da República, FRANCISCO DA COSTA GOMES.

(D.R. n.º 90, I Série, de 17 de Abril de 1975)

ANEXO

Protocol relating to the status of refugees

The States Parties to the present Protocol,

Considering that the Convention relating to the Status of Refugees done at Geneva on 28 July 1951 (hereinafter referred to as the Convention) covers only those persons who

共和國總統府

共和國總統令 第27/98號

七月十四日

根據《澳門組織章程》第三條第二款及第三款、第六十九條及第七十條之規定，並為該等條文所定之效力，本人命令將《難民地位議定書》延伸至澳門地區，按照葡萄牙共和國在國際上受該公約約束之相同規定適用；該公約係經第207/75號政府命令通過，且文本已公布於一九七五年四月十七日第九十期《共和國公報》第一組。

將本總統令連同上述通過公約之命令及公約之文本公布於《澳門政府公報》。

一九九八年七月二日簽署。

命令公布。

共和國總統 沈拜興

(一九九八年七月十四日第160期《共和國公報》第一組-A)

外交部

命令 第207/75號

四月十七日

政府行使五月十四日第3/74號憲法性法律第十六條第一款第三段所賦予之權能，命令制定如下：

獨一條——通過於一九五一年七月二十九日在日內瓦訂立之《關於難民地位公約》之一九六七年一月三十一日之紐約議定書以加入該議定書；該議定書之英文文本及葡文譯本附於本命令。

於部長會議內檢閱及通過——江沙維斯——蘇亞雷斯。

一九七五年四月一日簽署。

命令公布。

共和國總統 高美士

(一九七五年四月十七日第90期《共和國公報》第一組)

have become refugees as a result of events occurring before 1 January 1951,

Considering that new refugee situations have arisen since the Convention was adopted and that the refugees concerned may therefore not fall within the scope of the Convention,

Considering that it is desirable that equal status should be enjoyed by all refugees covered by the definition in the Convention irrespective of the dateline 1 January 1951,